



**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022
Edital nº 106-A/2022**

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Loureiro da Silva, nº 1.350, Centro da Cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Zaffalon, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÕES AO EDITAL Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2022

1.1. Fica retificado o item 1.2 na Tabela 1, em relação ao vencimento do cargo de Terapeuta Ocupacional (cód. 059):

1.2. TABELAS DE CARGOS

Tabela 1

Cód.	Cargos	Vagas Legais	Requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Valor de inscrição R\$
059	Terapeuta Ocupacional	CR	Diploma do Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO5.	40 horas	R\$ 4.417,53	R\$ 120,00

1.2. Fica retificado o CAPÍTULO XII do edital passando a ter a seguinte redação:

12. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA EACS.

12.1. Será requisito para a admissão no cargo público de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde da EACS a realização do Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada – Qualificação Básica – com duração de 40 (quarenta) horas aula, para os candidatos classificados através deste Concurso Público.

12.2. O Curso Introdutório será ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Gravataí.

12.3. O Curso Introdutório será realizado em local a ser definido pelo Departamento de Saúde responsável e o candidato, aprovado neste certame, será convocado, oportunamente e de acordo com a necessidade do Município de Gravataí, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12.4. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para o Curso Introdutório. O Município de Gravataí reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

12.6. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados oportunamente.

12.7. Somente será permitida a participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

12.8. O caráter do Curso Introdutório será eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que houver concluído com aproveitamento, ou seja, que obtiver, no curso, frequência mínima de 80% (oitenta por cento).



**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

12.9. A aferição de frequência dar-se-á por meio de listas de presença, sendo considerado INAPTO o candidato que não atingir frequência mínima estabelecida no item 12.8.

12.10. Aos candidatos aprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será expedido Certificado de Conclusão.

12.11. Os candidatos INAPTOs no curso serão eliminados da lista de classificação do Concurso Público.

12.12. A dispensa da participação no Curso somente será concedida àquele candidato que já tenha realizado o mesmo Curso, nos últimos 5 (cinco) anos e ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Gravataí.

12.12.1. A comprovação em relação ao item anterior se dará através da entrega da cópia do Certificado, com a devida apresentação do original para conferência.

Gravataí/RS, em 27 de julho de 2022.

Luiz Zaffalon,
Prefeito Municipal de Gravataí